

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2015
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2015

1 - PREÂMBULO

1.1 – O Município de Jardinópolis, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Getúlio Vargas, 815, Jardinópolis, SC, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Sadi Gomes Ferreira, **TORNA PÚBLICO** que, em obediência às disposições da Lei Municipal n. 372/02 de 24 de maio de 2.002 e suas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MELHOR PROPOSTA**, no dia **14/04/2015** (Quatorze de abril de dois mil e quinze.), às **9:00 (nove horas)**, objetivando a **CONCESSÃO DE USO DE UM BARRAÇÃO INDUSTRIAL COM 510 m2 e MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COSTURA**, para empresas instaladas ou a se instalem no Município de Jardinópolis, SC, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 - O recebimento dos Envelopes n. 01 – DOCUMENTAÇÃO e Envelope n. 02 – PROPOSTA, contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta das empresas interessadas, dar-se-á até às **9:00 horas** (nove horas) do dia **14/04/2015** (quatorze de abril de 2.015), no Município de Jardinópolis - SC.

1.3 - O início da abertura dos Envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às **9:15 hs** (nove horas e quinze minutos) do dia **14/04/2015** (Quatorze de abril de 2015), na Prefeitura de Jardinópolis. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo “B”** deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de pessoa jurídica (empresas) instaladas ou interessadas em se instalar no Município de Jardinópolis – SC, para a **concessão de um barracão de alvenaria coberto com telhas de fibra cimento, esquadrias em metal, com portas e janelas na parte leste medido 20 x 23 totalizando 460 m2, mais escritório e banheiros medindo 5x10, totalizando 50m2, localizada na parte do lote colonial nº 265, da Secção Ouro, em nome do Município de Jardinópolis, conforme matrícula nº 80.695, máquinas e equipamentos de costura (conforme relação do Anexo D)**, gerando empregos e renda para o Município de Jardinópolis, SC.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 - com falência ou insolvência decretada ou concordatária;

3.1.2 - em consórcio.

3.1.3 – Com processos judiciais trabalhistas em desfavor contra a empresa.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES (Nº 01 e Nº 02) E DO CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os Envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (propostas), deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 – PROCESSO N. 13/2015
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
DATA ABERTURA: Dia 14/04/2015 – 09:00 horas**

**MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 – PROCESSO N. 13/2015
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
DATA ABERTURA: Dia 14/04/2015 – 09:00 horas**

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo “A”** deste Edital, ou procuração (pública ou com firma reconhecida), a qual deverá estar fora dos envelopes e ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de início de abertura do Envelope nº 01.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;

5.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores (podendo este documento ser substituído pela respectiva Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado);

5.1.1.2. No caso de firma individual: inscrição comercial, como prova de registro na junta comercial ou repartição correspondente (podendo este documento ser substituído pela respectiva Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado);

5.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CGC/MF) e/ou CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.;

5.1.2.2. Certidão Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Federais em conjunto ou não com a Dívida Ativa da União;

5.1.2.3. Certidão Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais;

5.1.2.4. Certidão Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, relativa ao Município do domicílio ou sede do licitante;

5.1.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN);

5.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

5.1.2.7 – Prova de inexistência de ações trabalhistas em desfavor da empresa.

5.1.2.8 – Apresentar declaração quanto ao emprego de menores.

5.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Foro da Comarca sede da licitante;

5.1.3.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente deverão ser apresentados em original, exceto, se apresentadas cópia reprográfica devidamente autenticada ou obtidas via “internet” e que possam ser conferidas com a original.

5.1.3.3 - No caso de serem apresentados documentos sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

5.1.3.4 – Registro da empresa proponente com no mínimo de 02 (dois) anos de atividades, anterior a data da apresentação dos documentos.

5.1.3.5 – Apresentar relação de capital de bens móveis e imóveis no valor mínimo de 200.000,00 (Duzentos mil reais), comprovando através de balanço patrimonial, matrículas e ou Certificado de registro de Veículos.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - O envelope 02 - PROPOSTA, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Nome, razão social, endereço completo e nº do CNPJ/MF da proponente;
- b) número do Processo Licitatório (n. 13/2015) e da Concorrência (n. 01/2015);
- c) número de empregos diretos a serem gerados;

- d) número de empregos indiretos a serem gerados;
- e) valor da previsão de faturamento anual;
- f) origem e destino da matéria-prima a ser utilizada na fabricação de produtos;
- g) local, data, assinatura e identificação (nome, RG e CPF) do representante legal da licitante.

6.2 – A proposta deverá ser original, carimbada e assinada pelo dirigente da empresa vinculada ao CNPJ.

6.3 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO.

7.3 - Os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 5** deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura do envelope n. 01 – DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **subitens 5.2 e 5.3** deste Instrumento Convocatório.

7.5 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 - Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I “a” da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo “B”** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

7.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.8 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos

no **subitem 6.1** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

7.9 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

7.10 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 8** deste Edital.

7.11 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.12 – As micro empresas que apresentarem documentos vencidos, terão o direito de usufruir dos prazos a ela estipulada pela legislação em vigor.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - As propostas dos proponentes julgados habilitados serão classificadas de acordo numero de empregos diretos gerados para a concessão do objeto licitado

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas será vencedora a empresa que apresentar melhor proposta de faturamento anual, e caso persistir o empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, na sessão de julgamento e classificação das propostas, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Ressalvado o disposto no subitem 7.9, havendo discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c) apresentarem ofertas com geração de empregos e valores de faturamento inferior à oferta mínima estabelecidas nos **subitens 9.1 e 9.2** deste Edital;
- d) apresentarem ofertas manifestamente inexecutáveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos desta licitação.

9 - DO NÚMERO MÍNIMO DE EMPREGADOS DIRETOS E DO VALOR MÍNIMO DE FATURAMENTO ANUAL

9.1 - O numero mínimo de empregos a serem gerados pela Concessão é de 15 (quinze) empregados;

9.2 – O valor mínimo de faturamento anual a serem efetuado pela licitante é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

9.3 – Apresentar semestralmente as certidões do FGTS, INSS e Certidão Trabalhista, vigentes e válidas.

9.4 – apresentar anualmente a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).

9.5 – Apresentação anual do balanço patrimonial da empresa.

10 - DO PRAZO E DO VALOR DA CONCESSÃO

10.1 - O prazo de vigência da concessão de uso do barracão, máquinas e equipamentos para costura, objeto desta licitação, será de **05 (cinco) anos consecutivos**, contados a partir da data da assinatura do respectivo instrumento de Concessão de Uso (minuta constante do **anexo “C”** deste Edital),

10.2 – A referida concessão poderá ser prorrogada por igual período, desde que aceito, de acordo e por escrito entre as partes, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias do vencimento da referida concessão.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA BENEFICIADA

11.1 - No exercício das funções decorrentes da concessão de uso, objeto desta licitação, deverá permanecer ativa e funcionando a empresa gerando emprego e renda a que se compromete fazer, dentro dos princípios e condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e publicidade.

11.2 - Manter o imóvel, máquinas e equipamentos cedidos em perfeitas condições de uso, limpeza e manutenção, sendo de sua responsabilidade a restauração de qualquer dano material causado.

11.3 - Instalar todas as máquinas, móveis e equipamentos necessários para o perfeito desenvolvimento das atividades, pertinentes ao objeto desta licitação.

11.4 – Manter em dia os salários e direitos trabalhistas e previdenciários, além dos tributos que a empresa gerar no desenvolvimento de seus serviços e comércio.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 - A comissão de licitação fará a adjudicação à proponente classificada em primeiro lugar, sendo que caberá ao Prefeito Municipal a decisão sobre a homologação do procedimento.

13.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será convocada a assinar o instrumento de Concessão de Uso (minuta constante do **anexo “C”** deste Edital) dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a convocação formal, junto à Prefeitura Municipal de Jardinópolis. Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art.

81 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – O Município de Jardinópolis poderá, quando o convocado não assinar o instrumento de Concessão de Uso no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos empregos e valor anual de faturamento, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do instrumento de Concessão de Uso decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a concessionária beneficiada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Concessão de uso decorrente desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à concessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do faturamento anual apresentado na Proposta, devidamente corrigido pelo INPC.

15.2 - A multa prevista no item 10.1, da minuta de contato em anexo, não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a concessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jardinópolis.

16 - DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

16.1 – Um Barracão de alvenaria coberto com telhas de fibra cimento, esquadrias em metal, com portas e janelas na parte leste medido 20 x 23 totalizando 460 m², mais escritório e banheiros medindo 5x10, totalizando 50m², localizada na parte do lote colonial nº 265, da Secção Ouro, em nome do Município de Jardinópolis, conforme matrícula nº 80.695, máquinas e equipamentos estão relacionadas no **anexo “D”** do presente instrumento.

16.2. – O barracão e as máquinas serão vistoriadas e emitidos laudos de vistoria, assinados pelas partes, que passará também a fazer parte integrante deste instrumento convocatório.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Prefeitura Municipal de Jardinópolis, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 337 0004, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

17.2 - A fiscalização da implantação e da execução do objeto da presente licitação, bem como da prestação dos serviços correspondentes, serão de inteira competência do Município.

17.3 – Salvo o disposto no item 7.4, da minuta do termo, o permissionário não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário, ou a permissão, sem a prévia anuência da Prefeitura, sob pena de caducidade da permissão e será ele (permissionário) o único responsável pelos encargos diretos ou indiretos, da permissão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos ou terceiros durante a execução do objeto desta licitação, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade do Município.

17.4 - Os termos dispostos neste Edital, as Cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os Anexos integram o Edital como se nele transcritos, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

17.5 - Ao apresentar a proposta, o proponente adere e se submete as normas e obrigações contidas neste Edital, o que implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições e ao que dispõe a legislação pertinente, inclusive que se sujeitará a outras determinações e alterações que venham a ser promovidas pela Prefeitura.

17.6 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único, do artigo 97, da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

17.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Coronel Freitas, SC.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- B) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;
- C) MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO;
- D) BARRAÇÃO E RELAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS;

Jardinópolis, SC, 06 de Março de 2015.

SADI GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA Nº 0001/2015

ANEXO “A”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nome ou Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CPF ou CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Jardinópolis, SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº 01/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Jardinópolis.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável legal _____

Nome e Sobrenome _____

número da carteira de identidade e órgão emissor _____

Número do CPF _____

CONCORRÊNCIA Nº 1/2015

ANEXO “B”

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Nome ou Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CPF ou CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Jardinópolis, SC

**TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO
DA FASE DE HABILITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº 01/2015, do Município de Jardinópolis, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável legal _____

Nome e Sobrenome _____

número da carteira de identidade e órgão emissor _____

Número do CPF _____

CONCORRÊNCIA Nº 01/2015

ANEXO “C”

MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº ____/2015

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BARRAÇÃO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COSTURA, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS E _____, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 80.637.457/0001/40, com sede na Av Getulio Vargas. 815, Centro, Município de Jardinópolis, SC, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor SADI GOMES FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.125.529 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.319.159-73, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e _____, inscrito no CPF ou CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu _____, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, firmam o presente termo nos termos da Lei nº 8.987/95 de 13 de fevereiro de 1995 e suas posteriores alterações, e da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, vinculado à proposta apresentada pela **CONCESSIONÁRIA** e ao Edital de Licitação modalidade Concorrência nº 00.../2015, bem como às condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento objetivando a **concessão de um barracão de alvenaria coberto com telhas de fibra cimento, esquadrias em metal, com portas e janelas na parte leste medido 20 x 23 totalizando 460 m2, mais escritório e banheiros medindo 5x10, totalizando 50m2, localizada na parte do lote colonial nº 265, da Secção Ouro, em nome do Município de Jardinópolis, conforme matrícula nº 80.695, máquinas e equipamentos de costura, (conforme anexo I), para empresas instaladas ou a se instalarem no Município de Jardinópolis, SC, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis.**

1.2 . Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta da CONTRATADA e o Edital de Concorrência nº 00.../2015 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO BARRACÃO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

2.1. A concessão de um barracão de alvenaria coberto com telhas de fibra cimento, esquadrias em metal, com portas e janelas na parte leste medido 20 x 23 totalizando 460 m², mais escritório e banheiros medindo 5x10, totalizando 50m², localizada na parte do lote colonial nº 265, da Secção Ouro, em nome do Município de Jardinópolis, conforme matrícula nº 80.695, máquinas e equipamentos de costura estão descritas no anexo “D” e na condição verificada e descrita em laudo de vistoria que passa a fazer parte deste integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da concessão de uso será de **05 (cinco) anos consecutivos**, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento de Concessão de Uso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE E DA CONCESSIONÁRIA

4.1. Pela outorga da CESSÃO DE USO A concessionária tem o direito de utilizar o barracão e maquinas e equipamentos objeto desta cessão e fins industriais

4.2. A **CONCESSIONÁRIA** tem o dever da manutenção e conservação do barracão, das maquinas e equipamentos e devolve-las em perfeito estado no término do contrato, bem como permitir a fiscalização por parte do concedente e enviar ar documentação que confirme seu compromisso de empregar o numero mínimo de funcionários e faturamento acordado para o desenvolvimento do emprego em Jardinópolis.

4.4. O **CONCEDENTE** tem o dever de entregar as máquinas e fiscalizar.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PREÇO E DO REAJUSTE.

5. - O prazo de vigência da concessão de uso do barracão, máquinas e equipamentos para costura, objeto desta licitação, será de **05 (cinco) anos consecutivos**, contados a partir da data da assinatura do respectivo instrumento de Concessão de Uso (minuta constante do **anexo “C”** deste Edital),

5.1 – A referida concessão poderá ser prorrogada por igual período, desde que aceito, de acordo e por escrito entre as partes, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias do vencimento da referida concessão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS FONTES DE RECEITAS ALTERNATIVAS

6.1. Será permitida a realização de publicidade comercial na forma prevista no Edital.

6.1.1. Toda a publicidade a ser veiculada deverá ser previamente autorizada pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDETE.

7.1. Entregar o barracão e as maquinas e equipamentos em perfeito estado conservação e de funcionamento ao CONCESSIONÁRIO, na forma concedida.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONCESSIONÁRIA fica sujeita à fiscalização, por parte da CONCEDENTE, de suas atividades no exercício e vigência do objeto deste instrumento, bem como do barracão, maquinas e equipamentos concedidos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial das condições pela CONCESSIONÁRIA proposta ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA direito a qualquer indenização.

9.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

b) amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de Concessão de Uso, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONCESSIONÁRIA, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

10.1.1. A multa prevista no item 10.1 não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a CONCESSIONÁRIA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONCEDENTE ou ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. A CONCESSIONÁRIA não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário, ou a concessão, sem a prévia anuência da CONCEDENTE, sob pena de caducidade da concessão e será ela (CONCESSIONÁRIA) a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos, da permissão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos ou terceiros durante a execução do objeto deste termo, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. A CONCEDENTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente Termo de Concessão de Uso, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

13.1. A CONCESSIONÁRIA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da aquisição de materiais e equipamentos necessários ao cumprimento do presente termo. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONCEDENTE ou a terceiros.

13.2. A CONCEDENTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária e outros decorrentes da execução do presente Termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à PERMISSIONÁRIA.

13.3. A CONCEDENTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONCESSIONÁRIA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.4. A CONCESSIONÁRIA não poderá retirar do município de Jardinópolis – SC, o barracão, máquinas e equipamentos, exceto para concertos, com a expressa autorização da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Os casos omissos ao presente Termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes das Leis Federais nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

14.2. As despesas com a manutenção das referidas máquinas e equipamentos concedidos, incluído o pagamento da despesa com água e energia elétrica consumida, serão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Termo, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Jardinópolis, SC, ____ de _____ de 2015.

CONCEDENTE
Prefeito Municipal

CONCESSIONÁRIA
Empresa

Testemunhas:

1..... 2.....

Processo nº 13/2015
Concorrência nº 01/2015

ANEXO “D”

BARRAÇÃO E RELAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Nº DO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
3359	Barracão de alvenaria coberto com telhas de fibra cimento, esquadrias em metal, com portas e janelas, Sendo na parte leste, medido 20 x 23 totalizando 460 m2, mais escritório e banheiros medindo 5x10, totalizando 50m2, localizada na parte do lote colonial nº 265, da Secção Ouro,
2279	APARELHO COS L 150 X 62 TAMANHO MÉDIO
2280	APARELHO COS L 150 TAMANHO GRANDE
2281	APARELHO COS L 160 TAMANHO MÉDIO
2282	APARELHO COS L 160 TAMANHO GRANDE
2283	PARELHO COS L 95 TAMANHO MÉDIO
2284	APARELHO COS L 95 TAMANHO GRANDE
2285	APARELHO COS RETO 90 X 67 TAMANHO MÉDIO
2286	APARELHO COS RETO 90 X 67 TAMANHO GRANDE
2287	APARELHO COS RETO 75 TAMANHO MÉDIO
2289	APARELHO COS ANATÔMICO 55 TAMANHO MÉDIO
2290	APARELHO COS ANATÔMICO 55 TAMANHO F
2291	APARELHO COS ANATÔMICO 55 TAMANHO GRANDE
2295	APARELHO COS ANATÔMICO 2F 65 TAMANHO MÉDIO
2299	APARELHO COS ANATÔMICO 75 TAMANHO GRANDE
2300	APARELHO COS ANATÔMICO 100 TAMANHO GRANDE
2301	APARELHO COS ANATÔMICO 105 TAMANHO MÉDIO
2302	APARELHO COS ANATÔMICO 105 TAMANHO GRANDE
2306	APARELHO COS ANATÔMICO 85 TAMANHO MÉDIO
2307	APARELHO COS ANATÔMICO 85 TAMANHO F
2308	APARELHO COS ANATÔMICO 85 TAMANHO GRANDE
2309	APARELHO PASSANTE 80 TAMANHO MÉDIO
2310	APARELHO PASSANTE 80 TAMANHO GRANDE
2311	APARELHO PASSANTE 45 TAMANHO GRANDE
2312	APARELHO PASSANTE 45 TAMANHO MÉDIO
2314	APARELHO PASSANTE 40 TAMANHO GRANDE
2315	APARELHO PASSANTE 35 TAMANHO GRANDE
2316	APARELHO PASSANTE 35 TAMANHO MÉDIO
2317	APARELHO PASSANTE 30 TAMANHO MÉDIO
2318	APARELHO PASSANTE 30 TAMANHO GRANDE
2319	APARELHO PASSANTE 25 TAMANHO GRANDE
2321	APARELHO FECHADOR MÓVEL TAMANHO MÉDIO
2322	APARELHO FECHADOR MÓVEL TAMANHO GRANDE
2323	APARELHO FECHADOR FIXO TAMANHO MÉDIO
2324	APARELHO FECHADOR FIXO TAMANHO GRANDE
2330	BANCO DE MADEIRA E MDF DE 0,60 X 0,40 X 0,52 METROS
2331	BANCO DE MADEIRA E MDF DE 0,60 X 0,40 X 0,52 METROS
2332	BANCO DE MADEIRA E MDF DE 0,60 X 0,40 X 0,52 METROS
2333	BANCO DE MADEIRA E MDF DE 0,60 X 0,40 X 0,52 METROS
2334	BANCO DE MADEIRA E MDF DE 0,60 X 0,40 X 0,52 METROS
2335	BANCO DE MADEIRA E MDF DE 0,60 X 0,40 X 0,52 METROS

2460	BANCO DE MADEIRA E MDF DE 1,80 X 0,30 X 0,60
2461	BANCO DE MADEIRA E MDF DE 1,80 X 0,30 X 0,60
2462	BANCO DE MADEIRA E MDF DE 1,80 X 0,30 X 0,60
2463	BANCO DE MADEIRA E MDF DE 1,80 X 0,30 X 0,60
2464	BANCO DE MADEIRA E MDF DE 1,80 X 0,30 X 0,60
2465	BANCO DE MADEIRA E MDF DE 1,80 X 0,30 X 0,60
2466	BANCO DE MADEIRA E MDF DE 1,80 X 0,30 X 0,60
2467	BANCO DE MADEIRA E MDF DE 1,80 X 0,30 X 0,60
2468	BANCO DE MADEIRA E MDF DE 1,80 X 0,30 X 0,60
2469	BANCO DE MADEIRA E MDF DE 1,80 X 0,30 X 0,60
2470	MÁQUINA NOVA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO FECHADEIRA DE BRAÇO, COMPASS SL-926-PL-M-3, FMA COMPLETA, NUMERO DE SÉRIE: 0018125.
2471	MÁQUINA NOVA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO FECHADEIRA PLANA, COMPASS SL-1503-PTF, FMA COMPLETA, NUMERO DE SÉRIE: 05044159.
2472	MÁQUINA NOVA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO FECHADEIRA PLANA, COMPASS SL-1503-PTF FMA COMPLETA, NÚMERO DE SÉRIE: 05041155.
2473	MÁQUINA NOVA DE COSTURA INDUSTRIAL DE PREGAR CÓS, COMPASS SL-1508-P FMA COMPLETA, NUMERO DE SÉRIE: 05041166.
2474	MÁQUINA DE COSTURA RETA PARA JEANS NOVA, UNICORN LS2-H5100XHUK COMPLETA, NÚMERO DE SÉRIE: 01102140.
2475	MÁQUINA DE COSTURA RETA PARA JEANS NOVA, UNICRON LS2-H5100XHUK, COMPLETA, NÚMERO DE SÉRIE: 01102146.
2476	MÁQUINA DE COSTURA RETA JEANS NOVA, UNICRON LS2-H5100XHUK, COMPLETA, NÚMERO DE SÉRIE: 01102152.
2477	MÁQUINA DE COSTURA RETA PARA JEANS NOVA, UNICRON LS2-H5100XHUK, COMPLETA, NÚMERO DE SÉRIE: 01102136.
2478	MÁQUINA NOVA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO PERPONTO DUPLO ELETRÔNICA, UNICORN LT2-H6250HUK, NUMERO DE SÉRIE: 05100098.
2479	MÁQUINA NOVA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO PESPONTO DUPLO ELETRÔNICA, UNICORN LT2-H6250HUK, NÚMERO DE SÉRIE: 05100096.
2480	MÁQUINA NOVA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO PESPONTO DUPLO ELETRÔNICA, UNICORN LT2-H6250HUK, NÚMERO DE SÉRIE: 05100102.
2481	MÁQUINA NOVA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO PESPONTO DUPLO ELETRÔNICA, UNICORNLT2-H6250HUK, NUMERO DE SÉRIE: 05100105.
2482	MÁQUINA NOVA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO PESPONTO DUPLO ELETRÔNICA, UNICORN LT2-H6250HUK, NÚMERO DE SÉRIE: 05100107.
2483	MÁQUINA NOVA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO PESPONTO DUPLO ELETRÔNICA, UNICORN LT2-H6250HUK, NÚMERO DE SÉRIE: 05100104.
2484	MÁQUINA NOVA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO PESPONTO DUPLO ELETRÔNICA, UNICORN LT2-H6250HUK, NÚMERO DE SÉRIE: 05100097.
2485	MÁQUINA NOVA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO PESPONTO DUPLO ELETRÔNICA, UNICORN LT2-H6250HUK, NÚMERO DE SÉRIE: 05100113.
2486	MÁQUINA NOVA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO PESPONTO DUPLO ELETRÔNICA, UNICORN LT2-H6250HUK, NÚMERO DE SÉRIE: 04081346.
2487	MÁQUINA NOVA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO PESPONTO DUPLO ELETRÔNICA, UNICORN LT2-H6250HUK, NÚMERO DE SÉRIE: 04081327.
2488	MÁQUINA NOVA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO PESPONTO DUPLO ELETRÔNICA, UNICORN LT2-H6250HUK, NÚMERO DE SÉRIE: 04111812.
2489	MÁQUINA NOVA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO PESPONTO DUPLO ELETRÔNICA, UNICORN LT2-H6250HUK, NUMERO DE SÉRIE: 03121162.
2490	MÁQUINA NOVA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO TRAVETE ELETRÔNICA FILIGRAMA, UNICORN UAS-2516M, NÚMERO DE SÉRIE: 06110027.
2491	MÁQUINA NOVA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO TRAVETE ELETRÔNICA, PARA TECIDO JEANS, UNICORN UAS-900H, COMPLETA, NÚMERO DE SÉRIE: 06120649.
2492	MÁQUINA NOVA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO TRAVETE ELETRÔNICA PARA TECIDO JEANS, UNICORN UAS-900H, COMPLETA, NÚMERO DE SÉRIE: 07010028.
2493	MÁQUINA NOVA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO TRAVETE ELETRÔNICA PARA TECIDO JEANS, UNICORN UAS-900H, NÚMERO DE SÉRIE: 07010031.

2494	MÁQUINA NOVA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO GALONEIRA, YAMATO CLASSE CF-2300-156M, COMPLETA, NÚMERO DE SÉRIE: HA24932.
2495	MÁQUINA DE COSTURA RETA PARA JEANS NOVA, UNICORN LS2-H5100XHUK, COMPLETA, NÚMERO DE SÉRIE: 01102134.
2496	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL NOVA TIPO OVERLOCK, SIRUBA, MODELO 737F-504M2-04, TIPO OVERLOCK, 15000401ª.
2497	MÁQUINA NOVA DE COSTURA INDUSTRIAL CATRACA, SIRUBA, MODELO VC008-12064P, TIPO 12 AGULHAS ¼, ACOPLADA COM MOTOR TRIFÁSICO, 15215941P.
2498	MÁQUINA NOVA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO CASADEIRA DE OLHO, ELETRÔNICA, SUNSTAR, MODELO SPS/8-BH6000-02, TIPO CASEADO OLHO, 507004002.
2499	MÁQUINA NOVA DE COSTURA INDUSTRIAL ZIG-ZAG, SUNSTAR, ELETRÔNICA, MODELO KM-2070-7M, ZIG-ZAG ELETRÔNICA, 61101245.
2500	FERRO DE PASSAR ROUPA NOVO INDUSTRIAL, MINI CALDEIRA 1,1 LITROS, 220 VOLTS.
2501	FERRO DE PASSAR ROUPA NOVO INDUSTRIAL, MINI CALDEIRA 1,1 LITROS, 220 VOLTS.
2502	MÁQUINA NOVA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO INTERLOK 02 AGULHAS, SIRUBA, MODELO 757F-516M2-35, TIPO INTERLOCK, 15006806B.
2503	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL NOVA TIPO INTERLOK PARA TECIDOS PESADOS, KINGTEX, MODELO SH-7005-D53-H16, INTERLOCK MÉDIA, ACOPLADA COM MOTOR TRIFÁSICO, 105040374.
2504	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL NOVA TIPO INTERLOK PARA TECIDOS PESADOS KINGTEX, MODELO SH-7005-D53-H16, INTERLOCK MÉDIA, ACOPLADA COM MOTOR TRIFÁSICO, 105040559.
2505	MÁQUINA NOVA DE COSTURA INDUSTRIAL, TIPO GALONEIRA, SIRUBA, MODELO HF-008-02064P/FBQ/C PRESILHA C/ REF., ACOPLADA COM MOTOR TRIFÁSICO, 4205941.
2508	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2509	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2510	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2511	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2512	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2513	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2514	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2515	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2516	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2517	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2518	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2519	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2521	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2522	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2523	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2524	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2525	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2526	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2527	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2528	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2529	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2530	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2531	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2532	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2533	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2534	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2535	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2536	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2537	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2538	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2539	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2540	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2541	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.

2542	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2543	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2544	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2545	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2546	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2547	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2548	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2549	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2550	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2551	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2552	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2553	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2554	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2555	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2556	CADEIRA DE MADEIRA MÉDIA, COM ASSENTO DE PLASTICO SELOFONE.
2590	MÁQUINA NOVA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO RETA COM SIRUBA, MODELO LB18F-RM1-64-13, TIPO REFILADEIRA, um AG ELÉTRICA, 15238992.
2591	MÁQUINA NOVA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO RETA, PFAFF, MODELO 563, C/AP BAINHA COMPLETE.
2641	MÁQUINA DE COSTURA RETA PARA JEANS, UNICRON LS2-H5150-XHUK COMPLETA, Nº DE SÉRIE 07030008.
2642	MÁQUINA DE COSTURA RETA PARA JEANS, UNICRON LS2-H5150-XHUK COMPLETA, Nº DE SÉRIE 07040071.
2643	MÁQUINA DE COSTURA RETA PARA JEANS, UNICRON LS2-H5150-XHUK COMPLETA, Nº DE SÉRIE 07030005.
2644	MÁQUINA DE COSTURA RETA PARA JEANS, UNICRON LS2-H5150-XHUK COMPLETA, Nº DE SÉRIE 07030004.
2645	MÁQUINA DE COSTURA RETA PARA JEANS, UNICRON LS2-H5150-XHUK COMPLETA, Nº DE SÉRIE 07030015.
2646	MÁQUINA DE COSTURA RETA PARA JEANS, UNICRON LS2-H5150-XHUK COMPLETA, Nº DE SÉRIE 07030006.
2647	MÁQUINA DE COSTURA RETA PARA JEANS, UNICRON LS2-H5150-XHUK COMPLETA, Nº DE SÉRIE 07040068.
2648	MÁQUINA DE COSTURA RETA PARA JEANS, UNICRON LS2-H5150-XHUK COMPLETA, Nº DE SÉRIE 07040095.
2649	MÁQUINA DE COSTURA RETA PARA JEANS, UNICRON LS2-H5150-XHUK COMPLETA, Nº DE SÉRIE 07030012.
2650	MÁQUINA DE COSTURA RETA PARA JEANS, UNICRON LS2-H5150-XHUK COMPLETA, Nº DE SÉRIE 07040067.
2651	MÁQUINA DE COSTURA RETA PARA JEANS, UNICRON LS2-H5150-XHUK COMPLETA, Nº DE SÉRIE 07040070.